



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.735/2023 = 22/08/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, com finalidade de contribuir financeiramente com o Programa "Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC" do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2023, na rubrica da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, um Crédito Especial, no valor de R\$. 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), com finalidade de custear despesas com a contribuição financeira com o Programa "Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC", do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Art. 2º. O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto na seguinte dotação do Orçamento:

02	Executivo
08	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
04	Administração
122	Administração Geral
0423	Programa Desenvolvimento Regionalizado
PT. 0.088	Contribuição ao SIMC do Consórcio CIMOG
337041	ContribuiçãoR\$. 14.400,00
DR	1500



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

Art. 3º. O lastro contábil para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei será o cancelamento da seguinte dotação, no Orçamento vigente:

02	Executivo
08	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
04	Administração
122	Administração Geral
0422	Administração Pública Municipal
PT. 2015	Manutenção do Processamento de Dados (Link)
33903900R\$. 14.400,00
DR	1500

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 22 de agosto de 2023, ano do 157º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO